LEI Nº. 650/2015

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Sr. Antonio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Tocos do Moji/MG no percentual de 8,84 % (oito inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento).

Art. 2º – As despesas geradas por essa Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas nas respectivas unidades do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 14 de Maio de 2015.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal